

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º – Fica criada a Emenda Impositiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 59/2025, financiada com recursos consignados na dotação orçamentária destinada às emendas parlamentares individuais, nos termos do art. 132 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – Fica destinado para o “PROJETO SEMEANDO ESPERANÇA E RESGATANDO VIDAS” - PROSERV/PROJETO FADA, o valor de R\$ 89.014,09 (oitenta e nove mil e quatorze reais e nove centavos) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – Fica destinado ao Esporte Futebol Clube, situado no Povoado Japão Grande, o valor de R\$ 49.014,00 (quarenta e nove mil e quatorze reais) destinado à reforma das instalações, aquisição de materiais de construção e pagamento de mão de obra (pedreiros e serventes).

Art. 4º – Fica destinado à Associação Atlético Rural, também sediada no Povoado Japão Grande, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado à construção ou reforma do campo esportivo, aquisição de materiais de construção e pagamento de mão de obra (pedreiros e serventes).

Art. 5º – Os recursos necessários para atendimento desta emenda serão alocados na unidade orçamentária específica criada em consonância com o art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º – Esta Emenda Parlamentar integra a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Carmópolis de Minas, 30 de outubro de 2025.

**Claudinei Vicente da Silveira
Vereador**